

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXII

22 DE JULHO DE 2015

N.º 032

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. João Firmino (Presidente)**, **Dr. Cláudio Pessanha (Vice-Presidente)**, **Dr. Jório Valença**, **Dr. Vitor Freitas**, **Dr. Hilton Galvão**, em sessão realizada no dia 21/07/2015 (terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes.

PROC. MANDADO DE GARANTIA Nº 001/2015

DEMANDANTE: Arco Iris Esporte Clube.

DEMANDADA: Liga Desportiva Caruaruense.

RELATOR: Dr. Claudio Pessanha

DECISÃO: Por maioria de 3X2 o Pleno acata a preliminar de decadência. Tendo como voto vencido o Dr. Jório Valença e o Dr. Vitor Freitas que reconhecia a tempestividade do Mandado de Garantia. Como consequência fica revogada a Liminar e restaurado o ato impugnado, nos termos do voto do Relator.


Sandra Monalisa Wanderley - Secretária do TJD/PE

Publique-se

JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO
Presidente do T.J.D.